



Programa de Pós-graduação em Saúde da Família

CHAMADA DE SELEÇÃO PÚBLICA ORDINÁRIA Nº 99/2025 – DPSF INGRESSO 2026.1

A Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ Ceará, a Universidade Regional do Cariri – URCA, a Universidade Federal do Ceará – UFC, a Universidade Federal da Paraíba – UFPB, a Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, a Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, a Universidade Federal do Maranhão – UFMA, a Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, a Universidade Federal do Piauí – UFPI, a Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL e a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, doravante denominadas Nucleadoras, integrantes da Rede Nordeste de Formação em Saúde da Família – RENASF e do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família – PPGSF, tornam pública, pela presente Chamada de Seleção, a abertura de inscrições, no período de 20 a 31 de outubro de 2025, para o **DOUTORADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA (DPSF)**, para o preenchimento de **143 (cento e quarenta e três)** vagas, conforme condições expressas na presente Chamada de Seleção e nas normativas vigentes de cada Nucleadora. Este curso ocorre em rede e é recomendado pela CAPES.

DO CURSO DE DOUTORADO PROFISSIONAL

- Objetivos: Geral:** formar pesquisadores, em nível de doutorado, com competência técnica-científica, crítica e reflexiva para atuar na pesquisa, docência e gestão no âmbito da APS; e **específicos:** I - Formar lideranças para a Atenção Primária com ênfase na Estratégia Saúde da Família, aptas a exercer atividades de investigação, de ensino e de gestão, com ênfase na produção, difusão e aplicação do conhecimento da atenção primária na realidade nacional e internacional; II - Desenvolver nos profissionais de saúde capacidade de identificação, resolução de problemas e demandas de saúde da população utilizando métodos de pesquisas para formulação de propostas de intervenção/ação na ESF/APS; III - Qualificar profissionais

de saúde para planejar e avaliar as políticas e práticas na ESF com vistas na reorientação dos processos de atenção, gestão do cuidado, educação na saúde e promoção da saúde; e, IV - Incentivar à pesquisa na área de Saúde da Família, sob perspectiva multidisciplinar e interdisciplinar, articulando elementos da educação, da atenção, do controle social e da gestão no aprimoramento da Estratégia Saúde da Família e do Sistema Único de Saúde.

2. **Área de Concentração** - O DPSF está organizado em uma única área de concentração: SAÚDE DA FAMÍLIA.
3. **Linhas de Pesquisa** – O DPSF está organizado em três linhas de pesquisa, a saber: Todas ofertam vagas para este edital:

3.1 Linha de Pesquisa 1: Atenção e Gestão do Cuidado em Saúde da Família – integra pesquisas sobre os saberes e as práticas de gestão, da organização dos sistemas e serviços de saúde, da origem, evolução e controle dos problemas de saúde da população, bem como as tecnologias na promoção e na proteção específica da saúde, a prevenção das doenças e agravos, o cuidado clínico- assistencial, visando qualificar a Atenção Básica à Saúde, com enfoque na Estratégia Saúde da Família e os atributos essenciais da atenção primária (primeiro contato, longitudinalidade, integralidade e coordenação do cuidado).

3.2 Linha de Pesquisa 2: Educação na Saúde – integra pesquisas que tratam da formulação, implantação e avaliação de iniciativas, projetos, programas e políticas de formação e desenvolvimento profissional dos trabalhadores de saúde, visando à reorientação dos processos de trabalho na saúde, no sentido da humanização, integralidade, resolubilidade e participação popular.

3.3 Linha de Pesquisa 3: Promoção da Saúde – integra pesquisas que tratam da formulação, implantação e avaliação de iniciativas, projetos, programas com base nos determinantes da saúde para promover o desenvolvimento de tecnologias inovadoras, visando à melhoria das condições de saúde das populações e fomentar a participação popular e a autonomia dos sujeitos no cuidado à saúde.

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

4. O Curso tem duração máxima de 48 (quarenta e oito) meses, com carga horária de 960 horas, podendo ter até 20% de atividades não presenciais. O DPSF tem estrutura curricular com disciplinas obrigatórias e optativas (495 horas), além de outras atividades curriculares obrigatórias (465 horas). Estas, estão distribuídas em: orientação e qualificação (120 horas), orientação e defesa de Tese (270 horas), comissão de acompanhamento (30 horas) e atividades complementares (45 horas) e são conduzidas de forma descentralizada nas Instituições Nucleadoras (**Anexo 1**). As atividades presenciais serão realizadas, prioritariamente, quinzenalmente (quintas e sextas-feiras, em horário integral) em até oito semestres do curso. Detalhes sobre a estrutura, regime e duração do curso, dentre outros, estão descritos no site do Programa (<https://renasf.fiocruz.br/doutorado>) e nos sites das instituições nucleadoras que compõem a RENASF, expressos no **Anexo 1**.
5. Os componentes curriculares serão conduzidos de forma descentralizada em cada uma das onze nucleadoras (**Anexo 1**), podendo ocorrer, eventualmente, a oferta de disciplinas optativas em colaboração entre elas.

DOS REQUISITOS DO PÚBLICO-ALVO

6. Nos termos deste Edital, poderão se candidatar às vagas ofertadas para o DPSF os brasileiros residentes no país, ou estrangeiros residentes legais, que atendam aos seguintes critérios:
 - 6.1 Profissionais graduados em curso superior na área da saúde, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação do Brasil (MEC), além de possuir diploma de Mestrado em curso reconhecido pela CAPES/MEC. As categorias profissionais de nível superior que possuem área de atuação diretamente relacionada com o sistema de saúde e com a efetivação do direito à saúde pelo Estado brasileiro são: assistentes sociais, biólogos, biomédicos, profissionais de educação física (bacharelado), enfermeiros, farmacêuticos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, médicos, médicos veterinários, nutricionistas, cirurgiões-dentistas, psicólogos e terapeutas ocupacionais (Conselho Nacional de Saúde - CNS; Resolução n. 287/1998). Ademais, poderão concorrer profissionais graduados em

Saúde Coletiva (Portaria n. 772/2018 - MEC - Reconhecimento do curso de Saúde Coletiva).

6.2 Caso os títulos de graduação e de mestrado, especificado no item 6.1, tenham sido obtidos no exterior, os diplomas deverão estar devidamente validados no Brasil, segundo as normas vigentes, exceto o diploma de graduação para médicos, especificado no **item 6.3, item VII**.

6.3 Além de ser profissional graduado em curso superior da área da saúde e possuir diploma de Mestrado (reconhecido pela CAPES/MEC), é preciso atender, obrigatoriamente, a pelo menos, uma das condições abaixo descritas:

- I. Estar em exercício, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de solicitação de inscrição, e de forma ininterrupta, em cargo/função na Estratégia Saúde da Família/Atenção Primária à Saúde em suas diversas modalidades (ESF, Saúde bucal, ESF Ribeirinha, ESF Fluvial, Atenção Básica à Saúde Indígena, Consultório na Rua, Equipe de Atenção Básica Prisional ou Equipes E- Multi) e, com vínculo ativo em órgãos públicos;
- II. Estar em exercício, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de solicitação de inscrição, e de forma ininterrupta, em cargo/função na gestão na Estratégia Saúde da Família/Atenção Primária à Saúde (coordenadores, gerentes e diretores na ESF/APS) e/ou Vigilância em saúde.
- III. Ser preceptor(a) e/ou tutor(a): de programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade (RMFC), Residência Multiprofissional em Saúde da Família/Saúde Coletiva e/ou Residência em Enfermagem em Saúde da Família, com vínculo ativo em instituições públicas, há pelo menos 12 (doze) meses anteriores à data de solicitação de inscrição e de forma ininterrupta.
- IV. Ser servidor efetivo de Instituições Públicas de Ensino Superior, em exercício da docência na graduação e/ou pós-graduação em disciplinas/módulos na área da Estratégia Saúde da Família/Atenção Primária à Saúde, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de solicitação de inscrição e de forma ininterrupta.
- V. Ser médico(a) com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e estar em atuação no Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB), de forma ininterrupta, há pelo menos 12 (doze) meses anteriores à data de solicitação de inscrição, estando

regularmente matriculado(a) em curso de especialização em Medicina de Família e Comunidade (MFC), com previsão de conclusão até abril de 2026.

- VI. Ser médico(a) atuante no Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB) com residência médica em Medicina de Família e Comunidade (MFC) e/ou titulação obtida por meio de prova de título da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC).
- VII. Ser médico(a) intercambista atuando no Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB), com diploma apostilado ou reconhecido conforme o Convênio da Apostila da Haia (abrangendo dois perfis: brasileiros e estrangeiros formados no exterior), em exercício ininterrupto no programa por, no mínimo, 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, e regularmente matriculado(a) em curso de especialização em MFC com previsão de conclusão até abril de 2026.

DAS VAGAS

7. Serão ofertadas **143 (cento e quarenta e três) vagas**. Através da parceria entre o PPGSF/RENASF e o Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS) e da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), o presente edital reserva **45 (quarenta e cinco) vagas de ampla concorrência**, destinadas aos profissionais de saúde que ocupam cargo/função na gestão/atenção/vigilância e docência na ESF/APS constantes no item 6.3 (subitens I, II, III e IV); **84 (oitenta e quatro) vagas para ações afirmativas**; **14 (quatorze) vagas** para o PMMB, conforme o item 6.3 (subitem V, VI e VII). O PMMB, instituído pela **Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013**, representa um marco na consolidação da Atenção Primária à Saúde, com ênfase na Estratégia Saúde da Família (ESF). Nesse sentido, a destinação de vagas em Programas de Pós-Graduação ao público do PMMB é estratégica e se justifica por diversos motivos: **Fortalecimento do SUS** – A qualificação avançada desses profissionais permitirá maior resolutividade na Atenção Primária, otimizando o uso dos recursos públicos. **Valorização dos médicos do PMMB** – Reconhece o papel social desses profissionais, criando mecanismos de incentivo à permanência e ao desenvolvimento de carreiras comprometidas com a saúde coletiva. **Produção de conhecimento aplicado** – Os Programas Profissionais, ao aliar prática e pesquisa, possibilitam que os médicos desenvolvam soluções inovadoras e aplicáveis às realidades locais, contribuindo para o aperfeiçoamento da ESF. **Redução das desigualdades**

regionais – A formação avançada de médicos que atuam em territórios vulneráveis favorece o fortalecimento de redes de cuidado nessas áreas, impactando diretamente os indicadores de saúde da população. Portanto, formar, fixar e qualificar médicos comprometidos com o SUS é uma estratégia de valorização da prática médica em territórios de maior vulnerabilidade social e de consolidação da APS como ordenadora do cuidado e coordenadora da rede de saúde.

Adicionalmente, seis nucleadoras estão ofertando vagas para **Política de Qualificação Institucional no Ensino Superior (PQI e PCI)**, totalizando **11 (onze) vagas** conforme expresso no item 6.3 (subitens IV), nas seguintes nucleadoras: UVA*, UFRN**, UFPI***, UFMA**** e UNCISAL*****. Estas vagas são adicionais e, em caso de não preenchimento, não poderão ser remanejadas para os demais grupos.

* Resolução Nº 13/2023 - CEPE/UVA de 28 de novembro de 2023.
** Resolução Nº 025/2017-CONSAD, de 29 de junho de 2017.
*** Resolução Nº 236/2013 – do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX).
**** Resolução Nº 302/2023 – CONSAD, UFMA.
***** Resolução CONSU/UNCISAL Nº 02/2025, de 11 de março de 2025.

46 ROBERTA NUNES em 04/09/2025, às 16:32 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), 353.

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DO DOUTORADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA (DPSF RENASF), POR NUCLEADORA										
NUCLEADORAS	Ampla Concorrência (AC)	Ações Afirmativas (AF) – Portaria 5.801, de 28 de novembro de 2024					Subtotal de vagas†	PMMB‡	Total de vagas§	Vagas internas PQI/PCI¶
		Pessoas autodeclaradas negras (30%)	Pessoas indígenas (5%)	Pessoas quilombolas (5%)	Pessoas com deficiência (10%)	Pessoas trans (5%)				
Fiocruz Ceará	4	3	1	1	1	1	11	1	12	-
UECE	4	3	1	1	1	1	11	1	12	-
UFC	4	3	1	1	1	1	11	1	12	-
UVA Sobral	6	4	1	1	1	1	14	2	16	2
URCA Crato	6	4	1	1	1	1	14	2	16	-
UFRN	3	3	1	1	2*	1	11	1	12	1
UFPB	4	3	1	1	1	1	11	1	12	-
UFPI	4	3	1	1	1	1	11	1	12	3
UFMA São Luís	4	3	1	1	1	1	11	1	12	2
UFMA Imperatriz	1	2	1	1	1	1	07	1	08	2
UNCISAL	1	1	1	1	1	1	06	1	07	1
UNILAB	4	3	1	1	1	1	11	1	12	-
TOTAL	45	35	12	12	13	12	129	14	143	11

* Quantitativo calculado de acordo com o percentual mínimo de vagas destinadas para pessoas com deficiência na nucleadora UFRN.
† Subtotal de vagas – somatório das vagas pactuadas com a SAPS/MS. Esse quantitativo inclui as vagas de ampla concorrência e ações afirmativas. Para o cálculo das vagas destinadas para cada grupo das ações afirmativas foi levado em considerações o N referente ao subtotal das vagas. Deste subtotal, foram aplicados os percentuais estabelecidos na Portaria 5.801, de 28 de novembro de 2024.
‡ Vagas destinadas ao Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB) em parceria com a SGTEs/MS.
§ Total das vagas a serem ofertadas em cada nucleadora (Subtotal = AC + AF) + (PMMB).
¶ Onze vagas destinadas, exclusivamente, para PQI/PCI, conforme normativos das instituições nucleadoras. Vagas não ocupadas para qualificação interna não serão remanejadas para nenhum grupo, sendo, portanto, consideradas como vagas adicionais.

8. Os servidores das Nucleadoras UVA, UFPI, UFRN, UFMA e UNCISAL, para participarem da presente Chamada Pública, concorrendo às vagas para Política de Capacitação Interna (PCI) e Programa de Qualificação Institucional (PQI), deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, preencher todos os itens dispostos na seção intitulada: DO PÚBLICO-ALVO.
9. Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas ao optante pela modalidade Política de Qualificação Institucional no Ensino Superior (PQI e PCI), estas vagas não serão alocadas para outra modalidade, pois são extras ao previsto no referido edital.
10. Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas aos profissionais alocados nas ações afirmativas e no Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB), estas vagas serão remanejadas às demais vagas reservadas para ampla concorrência.
11. O PPGSF **não** se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatórias e classificatórias deste processo seletivo.
12. Ao término do processo seletivo, as vagas de ampla concorrência em todas as Nucleadoras serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes às vagas de ações afirmativas. Desse modo, caso após definida sua média final, um optante obtenha classificação que lhe garanta uma das vagas oferecidas para ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas. Estas vagas serão distribuídas após preenchimento das vagas de ampla concorrência, por ordem de classificação no processo seletivo, entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas políticas afirmativas.
13. As vagas não preenchidas em uma instituição nucleadora poderão ser realocadas para outras instituições. O Colegiado Geral do PPGSF fará essa redistribuição, caso seja necessário e haja condições para tal.

DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

14. Os candidatos que optarem por concorrer ao sistema de reserva de vagas de ações afirmativas do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras, em conformidade com a Portaria GM/MS Nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, e passarão por todas as etapas estabelecidas nesta Chamada Pública. Essas vagas serão preenchidas de acordo com a classificação final geral do conjunto de optantes de cada categoria.

15. O candidato que cumular requisitos para as vagas de ações afirmativas deverá eleger, no ato da inscrição, a modalidade para a qual deseja concorrer.
16. Somente poderão concorrer às vagas destinadas aos candidatos para ações afirmativas aqueles que, no ato da solicitação de inscrição, apresentarem toda a documentação necessária ao Processo Seletivo e os formulários próprios preenchidos, conforme os quadros de vagas das respectivas instituições nucleadoras. Os documentos norteadores, políticas de ações afirmativas e formulários específicos para cada nucleadora encontram-se disponíveis os links no **Anexo 01**.
17. Os candidatos às vagas de ações afirmativas que deixarem de enviar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas, serão automaticamente remanejados para a inscrição nas vagas destinadas à ampla concorrência.
18. Em caso de desistência de candidato de vaga de ação afirmativa aprovada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado posteriormente classificado. Caso as vagas de ações afirmativas não sejam preenchidas dentro de cada segmento populacional (pessoas autodeclaradas negras, pessoas indígenas, pessoas quilombolas, pessoas com deficiências e pessoas trans), primeiramente, estas serão revertidas aos demais segmentos das ações afirmativas. Em seguida, caso não haja o preenchimento em nenhum dos segmentos populacionais, as vagas serão revertidas para ampla concorrência.
19. As especificidades e orientações para os candidatos às vagas destinadas para as ações afirmativas estão descritas de forma pormenorizada nos links do **Anexo 01**, respeitando as particularidades de cada instituição nucleadora.
20. Caso haja candidatos aprovados nas vagas para ações afirmativas e pessoas com deficiência, a instituição deve avaliar a existência de limitações no desempenho de atividades e restrições diversas e desenvolver estratégias que facilitem a inclusão e a manutenção do discente na instituição.

DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

21. Informações Gerais:

- 21.1 As solicitações de inscrições ocorrerão no período de 20 a 31 de outubro de 2025, conforme cronograma.

21.2 O curso é totalmente gratuito, financiado pelo Ministério da Saúde, através da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS) e, portanto, não será cobrada taxa de solicitação de inscrição.

21.3 Esta Chamada Pública é Unificada, na qual o candidato deverá solicitar inscrição para concorrer à vaga da Nucleadora de seu interesse, devendo optar, no ato da solicitação de inscrição, **por apenas uma das Nucleadoras.**

22. Procedimentos de solicitação de inscrição

22.1 A solicitação de inscrição requer dois passos:

- I. Passo 1 – O preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no Sistema/Portal de cada Nucleadora informado por cada instituição participante **(orientações e detalhamento presentes no Anexo 01).**
- II. Passo 2 – Envio de toda a documentação completa, legível e sem rasura exigida no item 23, via plataforma eletrônica ou e-mail, conforme indicado pela Nucleadora no **Anexo 01.**

22.2 O envio da documentação deve ocorrer dentro do prazo de solicitação de inscrição estabelecido nesta Chamada de Seleção Pública, que se encerra 23:59h do dia 31 de outubro de 2025.

22.3 Cabe, exclusivamente, ao candidato verificar se todos os documentos exigidos foram enviados. O PPGSF e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição. Os arquivos que não permitam acesso por estarem corrompidos ou protegidos por senha não serão considerados para efeitos de deferimento da inscrição.

22.4 Não será permitida, em qualquer hipótese, a complementação de documentos após o término do período de solicitação de inscrição, inclusive na etapa de recursos.

22.5 Todas as informações referentes à solicitação de inscrição poderão ser obtidas no site das Instituições Nucleadoras **(Anexo 01).**

22.6 Mediante comprovação de envio e análise pela Comissão de Seleção dos documentos exigidos para o processo seletivo do DPSF (item 25), a solicitação de inscrição será deferida ou indeferida, na etapa de homologação das inscrições solicitadas. O deferimento

Documento assinado eletronicamente por: HIDELEBRANDO DOS SANTOS SOARES em 05/09/2025, às 10:46 ROBERTA NUNES em 04/09/2025, às 16:32 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 7F32-7736-88B8-F353.

ou indeferimento da solicitação de inscrição será divulgado pela Comissão de Seleção no portal das Instituições Nucleadoras (**Anexo 01**), de acordo com cronograma constante na presente Chamada de Seleção Pública.

22.7 Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da solicitação de inscrição ou que não satisfaçam a todas as condições enumeradas nesta Chamada de Seleção Pública, terão a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha havido classificação do candidato em todas as etapas.

22.8 O prazo para recebimento de recursos, relativo à inscrição, seguirá o cronograma desta Chamada de Seleção Pública.

22.9 Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no formulário de inscrição no processo seletivo.

23. Documentos obrigatórios para solicitar inscrição:

- a) Ficha de solicitação de inscrição assinada e escaneada, com todos os itens preenchidos, obrigatoriamente, conforme descrito em cada nucleadora no **Anexo 01**.
- b) Cópia digitalizada do RG ou outro documento oficial de identificação com foto (frente e verso, em arquivo único). Candidatos estrangeiros devem apresentar a cópia do Passaporte.
- c) Cópia digitalizada de Cadastro de Pessoa Física - CPF, caso o número deste documento não esteja informado em documento apresentado no item **25b**);
- d) Certidão de Quitação Eleitoral, obtido no site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>. O documento de quitação eleitoral não é necessário para os candidatos da UFRN, UFPB e da UFC.
- e) Para os candidatos estrangeiros, certificado de proficiência em língua portuguesa, conforme definido no **item sobre disposições gerais, item 41 letra b**.
- f) Cópia digitalizada de documento de comprovação de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino. Não é necessário para os candidatos da UFRN, UFPB, UFC e UVA.

Documento assinado eletronicamente por: HIDEBRANDO DOS SANTOS SOARES em 05/09/2025, às 10:46 ROBERTA NUNES em 04/09/2025, às 16:32 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 7F32-7736-88B8-F353.

- g) Cópia digitalizada do diploma de curso de graduação da área da saúde (frente e verso), de curso registrado pelo MEC, emitido pela Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente da IES. Em casos de diplomas obtidos fora do país, somente serão aceitos se devidamente reconhecidos e validados no Brasil.
- h) Cópia digitalizada do histórico acadêmico da graduação;
- i) Cópia digitalizada de diploma do Curso de Mestrado (frente e verso) em curso reconhecido pela CAPES/MEC. Em casos de diplomas obtidos fora do país, somente serão aceitos se devidamente reconhecido e validado no Brasil. Caso o candidato ainda não tenha concluído o curso de Mestrado no período de solicitação de inscrição na seleção do DPSF, em substituição ao diploma, deverá apresentar uma declaração de conclusão, respeitando a exigência de documentação específica e clara, emitida pela Coordenação do Mestrado que o candidato está vinculado, informando a data prevista para a conclusão do candidato.
- j) Cópia digitalizada do histórico acadêmico do mestrado;
- k) Cópia do Currículo Lattes atualizado, no formato pdf. Não serão aceitos links para acesso online. (Endereço eletrônico da Plataforma Lattes: <https://lattes.cnpq.br/>).
- l) Barema, devidamente preenchido com as informações contidas no Currículo Lattes (**Anexo 02**), com apresentação dos respectivos documentos comprobatórios. Estes documentos deverão ser organizados e enviados em formato pdf, na sequência expressa no barema, obrigatoriamente. Não serão aceitos links para acesso online.
- m) Projeto Preliminar de Trabalho de Conclusão do Doutorado (TCD) no qual o candidato deverá apresentar: - Título (até 120 caracteres) - Resumo (até 120 palavras) - Descritores (de 03 a 05 descritores, conforme os Descritores da Biblioteca Virtual em Saúde – <http://decs.bvs.br/>) - Introdução com delimitação do objeto de pesquisa, sua relevância e impacto para a Estratégia Saúde da Família e para o Sistema Único de Saúde. - Objetivos (geral e específicos) - Proposta metodológica preliminar – Referências. Projeto Preliminar de Trabalho de Conclusão do Doutorado (TCD) deve ser apresentado em papel tamanho A4, obedecendo as normas da ABNT (autor/data), com fonte tipo Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5 entre linhas, sem espaçamento entre parágrafos, **com no máximo 12 páginas, contando do título à última referência**. O texto deve ser alinhado e justificado, com margens superior e esquerda de 3 cm, e inferior e direita com 2cm.

- n) Aos profissionais de saúde, incluindo médicos do PMMB - Declaração emitida pelo Secretário de Saúde (ou pessoa por ele designada, mediante comprovação formal expressa), atendendo, **obrigatoriamente**, os seguintes requisitos (**Anexo 03**):
- papel timbrado;
 - nome por extenso e o cargo do agente público com respectiva assinatura digital pelo gov.br ou assinatura com firma reconhecida; comprovando vínculo empregatício do candidato e tempo na Instituição;
 - atuação e cargo que ocupa na Estratégia Saúde da Família/Atenção Primária à Saúde; atestando que o candidato está em exercício, durante os últimos 12 (doze) meses anteriores à data de solicitação de inscrição e de forma ininterrupta, em cargo/função na gestão/atenção na Estratégia Saúde da Família/Atenção Primária à Saúde OU atestando que o candidato está atuando como médico no Programa Mais Médicos (PMMB);
 - ciência da participação do candidato no processo seletivo. Ademais, no ato da matrícula, o candidato aprovado e classificado deverá apresentar novo documento de liberação para cursar o doutorado, emitido pelo Secretário de Saúde (ou pessoa por ele designada, mediante comprovação formal expressa).
 - a declaração deverá ser emitida com data, no máximo, referente aos últimos dois meses anteriores à inscrição na seleção do DPSF/PPGSF;
- o) Aos servidores efetivos – Documentos institucionais emitidos por Sistema Informatizado de sua instituição com verificador digital da autenticidade do documento, atendendo obrigatoriamente os seguintes aspectos:
- candidato é docente efetivo da Instituição Pública de Ensino Superior;
 - estar atuando na graduação e/ou pós-graduação em disciplinas/módulos na área da Estratégia Saúde da Família/Atenção Primária à Saúde, nos os últimos 12 (doze) meses anteriores à data de solicitação de inscrição e de forma ininterrupta;
 - ementas das disciplinas.
- p) Servidores efetivos das nucleadoras UVA, UFMA, UFRN, UFPI e UNCISAL, por meio da Política de Qualificação Institucional (PQI) devem inserir, ainda, a Declaração funcional.
- q) Os candidatos às ações afirmativas devem considerar ainda os documentos e procedimentos contidos no **Anexo 01** de cada instituição.

Documento assinado eletronicamente por: HIDEBRANDO DOS SANTOS SOARES em 05/09/2025, às 10:46 ROBERTA NUNES em 04/09/2025, às 16:32 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 7F32-7736-88B8-F353.

r) No caso de mães no período 2020-2025, apresentar um documento comprobatório: certidão de nascimento ou documentos de adoção/guarda.

24. Dos documentos e procedimentos para os candidatos que necessitam de atendimento diferenciado.

24.1. A candidata lactante ou qualquer outro candidato que necessitar de atendimento diferenciado para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá informar tal necessidade na ficha de inscrição, respeitando as particularidades de cada nucleadora e seguindo as orientações presentes no **Anexo 01** desta chamada.

24.2. O programa analisará e atenderá à solicitação de atendimento diferenciado para realização das provas, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos com deficiência será desconsiderada caso a solicitação não seja efetuada no período de inscrição estabelecido nesta Chamada Pública.

DO PROCESSO SELETIVO

25. Segue a descrição das etapas do processo seletivo.

25.1. Primeira etapa (eliminatória) – Homologação das inscrições solicitadas

a) Nesta etapa, serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com documentação incompleta ou com documentos ilegíveis ou ilegítimos).

b) Será indeferida a inscrição do candidato que se inscreveu em mais de uma nucleadora

c) O período de recursos, relativo à primeira etapa, seguirá o cronograma desta chamada de Seleção Pública e os procedimentos encontram-se descritos em RECURSOS (nos itens 28-34), seguir a solicitação **do Anexo 4**.

25.2. Segunda etapa (eliminatória e classificatória) – Análise de Currículo Lattes (CL)

a) Esta etapa é eliminatória e classificatória e levará em consideração as informações contidas no barema de pontuação do currículo lattes e a respectiva documentação comprobatória, segundo o modelo proposto no **Anexo 02**.

- b) Os comprovantes deverão ser organizados, em PDF, na **SEQUÊNCIA** em que os itens se encontram no BAREMA, (**Anexo 02**) e deverão ser entregues em formato digital conforme orientação do **Anexo 01**, de cada nucleadora.
- c) A pontuação do CL é de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com aproximação de até uma casa decimal, sem arredondamento.
- d) Nota mínima exigida para aprovação é 4,0 (quatro).
- e) Na avaliação do CL observar-se-á o seguinte:
 - I. Formação Acadêmica: não haverá restrição temporal para aceitação e computação da pontuação;
 - II. Produção Científica e Técnica: somente serão aceitas e computadas as produções ocorridas no período de 2021-2025.
 - III. Atividades Profissionais: somente serão aceitas e computadas as atividades ocorridas no período de 2021-2025.
 - IV. Para as candidatas mães, que tiveram filhos por adoção ou gestação durante os últimos cinco anos, o período estabelecido para pontuação de Produção Científica e Técnica e Atividades Profissionais na avaliação curricular deverá ser estendido, de forma retroativa, em um ano (2020-2025).
 - V. Recursos relativos a esta fase - seguirão o cronograma desta Chamada de Seleção Pública e os procedimentos encontram-se descritos em RECURSOS (nos itens 28-34), seguir a solicitação **do Anexo 4**.

25.3. Terceira etapa (eliminatória e classificatória) – Análise e arguição do Projeto Preliminar de Trabalho de Conclusão do Doutorado (TCD)

- a) Essa etapa da seleção consta dos seguintes processos: análise e arguição do projeto preliminar de TCD.
- b) Para esta etapa será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com aproximação de até

uma casa decimal sem arredondamento, conforme critérios de avaliação estabelecidos abaixo:

Itens avaliados na Análise e arguição do Projeto Preliminar de TCD	Pontuação máxima por item
Análise do projeto escrito, levando em consideração a exequibilidade, relevância, impacto, sustentabilidade e inovação da proposta para resolução de problemas identificados no seu território de trabalho.	3,0
Coerência com as linhas de pesquisa do programa de pós-graduação e capacidade argumentativa na exposição do Projeto Preliminar de Trabalho de Conclusão do Doutorado (TCD).	3,0
Domínio e experiência com a temática do projeto, assim como, sua relação com a Saúde da Família.	2,0
Conhecimento e adequação do método da proposta de projeto apresentada.	1,5
Utilização do tempo de 10 minutos para exposição do projeto.	0,5
Total	10,0

- c) A nota mínima para aprovação nesta etapa é 5,0 (cinco) pontos, com aproximação de até uma casa decimal, sem arredondamento, e respeitando o limite de, até, duas vezes o número de vagas de cada nucleadora.
- d) Os horários e datas para arguição do Projeto Preliminar de TCD serão divulgados nos sites das instituições nucleadoras, com a relação dos aprovados para esta etapa, de acordo com cronograma desta Chamada de Seleção Pública.
- e) O candidato que não comparecer presencialmente no dia e horário agendados, será eliminado do processo de seleção.
- f) O candidato terá, no máximo, 10 minutos para discorrer (oralmente e sem recursos como aparelho de multimídia) sobre o Projeto e a Comissão Examinadora da Seleção terá, até, 10 minutos, para arguição.

- g) Esta etapa de análise/arguição será gravada pela Comissão Examinadora da Seleção em cada nucleadora.
- h) O resultado dessa etapa será divulgado na data prevista no cronograma desta Chamada de Seleção Pública.
- i) O período de recursos, relativo à terceira etapa, seguirá o cronograma desta Chamada de Seleção Pública. Para solicitação de recurso, o candidato deverá utilizar o modelo, conforme **Anexo 4** e enviar conforme orientações repassadas por cada nucleadora no **Anexo 1**.

25.4. Quarta etapa (classificatória) – Divulgação do Resultado Parcial

a) A nota parcial do processo de seleção será a média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores para cada candidato durante a segunda e terceiras etapas da seleção;

b) A ordem de aprovação e classificação dos candidatos será definida pela média aritmética das notas obtidas na segunda e terceira etapas da seleção, considerando-se o limite de vagas de cada Nucleadora estabelecido na presente Chamada de Seleção Pública;

c) Em caso de empate entre candidatos aprovados, serão observados em sequência os seguintes critérios:

1. Maior idade do candidato;
2. Maior nota na análise e arguição do Projeto Preliminar de Trabalho de Conclusão de Doutorado (TCD);
3. Maior nota na análise do Currículo Lattes.

d) A lista parcial com o resultado dos aprovados e classificados na seleção será divulgada nos sites das instituições Nucleadoras do PPGSFe/ou no acesso do candidato no sistema de inscrição, no dia definido no cronograma da presente Chamada de Seleção.

e) O período de recursos, relativo à quarta etapa, seguirá o cronograma desta chamada de Seleção Pública.

Documento assinado eletronicamente por: HIDELEBRANDO DOS SANTOS SOARES em 05/09/2025, às 10:46 ROBERTA NUNES em 04/09/2025, às 16:32 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 7F32-7736-88B8-F353.

f) A divulgação do resultado parcial do processo seletivo, com os nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente das médias finais obtidas no certame, será feita em listas, conforme a distribuição das vagas especificadas no item 7.

25.5. Quinta etapa (eliminatória/classificatória) – Avaliação comprobatória dos candidatos às vagas de ações afirmativas

Essa etapa será destinada à confirmação das comprovações relacionadas aos candidatos que concorrerão às ações afirmativas, devendo ocorrer conforme normativos e processos internos de cada nucleadora, o que inclui, por exemplo, bancas ou documentações específicas e necessárias para a comprovação do grupo da ação afirmativa o qual está sendo pleiteado a vaga, em data prevista no Calendário desta Chamada, com orientações e informações publicadas no site de cada instituição (Anexo 1).

Caso o candidato seja eliminado na comprovação das vagas para ações afirmativas, passará a concorrer nas vagas destinadas à ampla concorrência.

25.6. Sexta etapa (classificatória) – Divulgação do Resultado Final

- a) O Resultado Final será elaborado pela Comissão Examinadora da Seleção e será submetido à homologação pelo Colegiado do Curso, em cada nucleadora e, posteriormente, homologado pelo Colegiado Geral do Programa;
- b) A nota final do processo de seleção será a média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores, para cada candidato, durante as segunda e terceira etapas da seleção;
- c) A ordem de aprovação e classificação dos candidatos será definida pela média aritmética das notas obtidas na segunda e terceira etapas da seleção, considerando-se o limite de vagas de cada nucleadora, estabelecido na presente Chamada de Seleção Pública; e respeitará o resultado da avaliação comprobatória dos candidatos às vagas de ações afirmativas;
- d) Quando houver desistência de candidatos aprovados e classificados no preenchimento de vagas oferecidas pela Nucleadora, serão chamados os candidatos seguintes, respeitando a ordem de classificação;

- e) Em caso de empate entre candidatos aprovados, serão observados em sequência os seguintes critérios:
1. Maior idade do candidato;
 2. Maior nota na análise e arguição do Projeto Preliminar de Trabalho de Conclusão de Doutorado (TCD);
 3. Maior nota na análise do Currículo Lattes;
- f) A lista com o resultado dos aprovados e classificados na seleção será divulgada nos sites das instituições nucleadoras do PPGSF e/ou no acesso do candidato no sistema de inscrição, no dia definido no cronograma da presente Chamada de Seleção.
- g) O período de recursos, relativo à sexta etapa, seguirá o cronograma desta chamada de Seleção Pública.
- h) A divulgação do resultado final do processo seletivo, com os nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente das médias finais obtidas no certame, será feita em listas, conforme a distribuição das vagas especificadas no **item 7**.
- i) Objetivando garantir a lisura, a publicidade e a idoneidade da seleção - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, será dado aos candidatos acesso às suas informações da seleção, excetuando-se as informações protegidas por lei e aquelas que exijam sigilo por sua própria natureza
- j) A solicitação das informações referidas anteriormente deve ocorrer até 90 dias após o término do processo seletivo.
- k) Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de entrar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, com recurso do resultado final do processo seletivo.

Documento assinado eletronicamente por: HIDEBRANDO DOS SANTOS SOARES em 05/09/2025, às 10:46 ROBERTA NUNES em 04/09/2025, às 16:32 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 7F32-7736-88B8-F353.

RECURSOS

26. Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto nesta Chamada de Seleção Pública.

27. O envio de recurso, quando cabível, deverá ser feito por meio de requerimento próprio submetido (**Anexo 4**) aos respectivos emails e/ou sistemas acadêmicos, conforme orientações que estão descritas em links específicos de cada nucleadora, conforme o **Anexo 1**.

28. A Comissão de Seleção do Doutorado Profissional em Saúde da Família não se responsabiliza por pedidos de recurso não recebidos via internet por motivos de ordem técnica, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, cabendo ao candidato solicitar a confirmação do recebimento do seu pedido de recurso.

29. A Comissão de Seleção do Doutorado Profissional em Saúde da Família de cada Nucleadora é a instância decisória no âmbito desta Chamada de Seleção, devendo se pronunciar, em primeira instância, sobre qualquer requerimento/recurso, tornando pública sua decisão.

30. Somente serão respondidos os recursos pelos meios constantes no **Anexo 1**, conforme cada nucleadora.

31. Os recursos poderão ser interpostos somente pelo candidato ou seu procurador constituído/procuração simples.

32. A resposta aos recursos será divulgada no formato deferido ou indeferido e disponibilizada nos sítios eletrônicos de cada Instituição nucleadora.

CRONOGRAMA

33. Cronograma

Datas	Descrição das etapas	Horário
05/09/2025 a 19/10/2025	Divulgação do edital de chamada de seleção pública	-

06/09/2025 a 16/10/2025	Prazo de impugnação do edital (Solicitações devem ser encaminhadas ao e-mail do PPGSF - ppgsf@renasf.com)	-
17/10/2025	Resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital Publicação no site do PPGSF/RENASF https://renasf.fiocruz.br/	Até às 17h
20/10/2025 a 31/10/2025	Solicitação de inscrições	Até às 23h59 do dia 31/10/25
03/10/2025 a 07/11/2025	1ª Etapa - Homologação das solicitações de inscrição (análise documental)	Até às 17h
10/11/2025	Divulgação do resultado da 1ª etapa (homologação das inscrições)	Até às 17h
11/10/2025 e 12/11/2025	Prazo para recebimento dos recursos da 1ª etapa (homologação das inscrições)	Das 8h às 17h
14/11/2025	Divulgação da resposta aos recursos e confirmação da lista dos aprovados na 1ª etapa (inscrições deferidas)	Até às 17h
17/11/2025 a 24/11/2025	2ª Etapa - Análise de currículo lattes	-
25/11/2025	Divulgação das notas da 2ª etapa (Análise de currículo lattes)	Até às 17h
26/11/2025 e 27/11/2025	Prazo para recebimento dos recursos da 2ª etapa (Análise de currículo lattes)	Das 8h às 17h
02/12/2025	Divulgação da resposta aos recursos e confirmação da lista dos aprovados na 2ª etapa (Análise de currículo lattes)	Até às 17h
05/12/2025 à 11/12/2025	3ª Etapa – Análise e Arguição do Projeto Preliminar de TCD	Das 8h às 12h; Das 14h às 17h
12/12/2025	Divulgação das notas da 3ª etapa (Análise e Arguição do Projeto Preliminar de TCD)	Até às 17h
15/12/2025 e 16/12/2025	Prazo para recebimento dos recursos da 3ª etapa (Análise e Arguição do Projeto Preliminar de TCD)	Das 8h às 17h

Documento assinado eletronicamente por: HIDELEBRANDO DOS SANTOS SOARES em 05/09/2025, às 10:46 ROBERTA NUNES em 04/09/2025, às 16:32 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 7F32-7736-88B8-F353.

19/12/2025	Divulgação da resposta aos recursos e confirmação da lista dos aprovados na da 3ª etapa (Análise e Arguição do Projeto Preliminar de TCD)	Até às 17h
19/01/2026	Realização da 4ª etapa - Divulgação do Resultado Parcial	Até às 17h
20/01/2026 e 21/01/2026	Prazo para recebimento dos recursos referente ao Resultado Parcial	Das 8h às 17h
23/01/2026	Divulgação da resposta aos recursos interpostos ao Resultado Parcial	Até às 17h
02/02/2026 a 04/02/2026	Realização da 5ª etapa - Avaliação comprobatória dos candidatos às vagas de ações afirmativas	Das 8h às 17h
05/02/2026	Divulgação do resultado da 5ª etapa (Avaliação comprobatória dos candidatos às vagas de ações afirmativas)	Até às 17h
06/02/2026 a 09/02/2026	Prazo para recebimento dos recursos da 5ª etapa (Avaliação comprobatória dos candidatos às vagas de ações afirmativas)	Das 8h às 17h
10/02/2026	Divulgação da resposta aos recursos interpostos ao resultado da 4ª etapa	Até às 17h
11/02/2026	Realização da 6ª etapa - Divulgação do Resultado Final	Até às 17h
12/02/2026 a 23/02/2026	Prazo para recebimento dos recursos referente ao Resultado Final	Das 8h às 17h
24/02/2026	Divulgação da resposta aos recursos interpostos ao Resultado Final	Até às 17h
24/02/2026	Divulgação dos aprovados e classificados	Até às 17h
02/03/2026 e 03/03/2026	Matrícula dos aprovados e classificados - datas específicas serão divulgadas por cada nucleadora de acordo com suas normas internas	Das 8h às 17h

Documento assinado eletronicamente por: HIDELEBRANDO DOS SANTOS SOARES em 05/09/2025, às 10:46 ROBERTA NUNES em 04/09/2025, às 16:32 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 7F32-7736-88B8-F353.

04/03/2026	Convocação de aprovados e classificados em vagas remanescentes	Até às 17h
05/03/2026 e 06/03/2026	Matrícula de aprovados e classificados em vagas remanescentes	Das 8h às 17h
12/03/2026 e 13/03/2026	Início das aulas	

DAS COMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO

34. Cada Nucleadora designará a Comissão de Seleção para realização do processo seletivo constante nesta Chamada de Seleção. Todas as comissões de seleção devem ser aprovadas pelos respectivos colegiados de cada Nucleadora. As etapas de seleção obedecerão aos mesmos critérios em todas as Instituições Nucleadoras e ocorrerão nas mesmas datas e horários.
35. A relação nominal dos componentes da(s) Comissões de Seleção responsável(eis) pela avaliação dos candidatos será divulgada em até 48 horas antes do início da etapa do processo seletivo nos sítios eletrônicos das instituições (**Anexo 1**).
36. Antes do início do processo seletivo será registrado em Ata, caso haja impedimento ou suspeição, nos termos da legislação vigente de participação de algum membro na avaliação de algum dos candidatos participantes da etapa do processo seletivo. Caso seja constatado impedimento, será acionada a participação de membro suplente da comissão e a Ata será firmada pelos componentes da(s) Comissões.

DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL E DA DOCUMENTAÇÃO

37. O período de matrícula nas nucleadoras será informado nos respectivos sítios e portais, após o resultado final do processo seletivo do DPSF.

DISPOSIÇÕES GERAIS

38. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas na presente Chamada de Seleção Pública. Ao se inscrever, o candidato declara concordar que seu nome e os resultados das etapas da chamada pública sejam divulgados na internet, páginas do PPGSF das nucleadoras, bem como por qualquer outro meio.
39. Na ocorrência de caso fortuito, força maior ou outro fato previsível ou imprevisível que impeça a realização do Processo de Seleção, a Nucleadora, em conjunto com a Coordenação Geral do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família, reserva-se o direito de cancelar, substituir etapas ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o Processo de Seleção.
40. A aprovação no processo seletivo não assegura a concessão de nenhuma espécie de bolsa ou auxílio financeiro por parte do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família.
41. O candidato aprovado e classificado deverá apresentar documento comprobatório de proficiência da língua estrangeira (Inglês, Espanhol ou Francês) após matrícula e início das aulas, seguindo os prazos de cada nucleadora.
- a) A comprovação da proficiência da língua estrangeira e de língua portuguesa poderá ser feita nas seguintes modalidades:
- i. Certificado de proficiência (ou equivalente) das Casas de Cultura (ou equivalente), de Instituições de Ensino Superior, obtido nos últimos 2 anos.
 - ii. TOEFL Internet-Based (iBT), dentro do prazo de validade de dois anos;
 - iii. TOEFL ITP, dentro do prazo de validade de dois anos;
 - iv. IELTS, dentro do prazo de validade de dois anos;
 - v. Certificados do Michigan (ECCE, MTELP, ECP) ou Cambridge (FCE, CAE e CPE);
- b) Nos casos de candidatos estrangeiros, serão aceitos os seguintes certificados de proficiência em língua portuguesa: 1. Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-BRAS); 2) Certificado em proficiência leitora em língua portuguesa emitido pelas Casas de Cultura.

Documento assinado eletronicamente por: HIDEBRANDO DOS SANTOS SOARES em 05/09/2025, às 10:46 ROBERTA NUNES em 04/09/2025, às 16:32 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 7F32-7736-88B8-F353.

42. Incorporar-se-ão a esta Chamada de Seleção, para todos os efeitos, Chamada complementares; retificação desta Chamada de Seleção; e/ou resoluções, pertinentes ao Processo de Seleção, que venham a ser publicados.
43. A validade deste Processo de Seleção expirará após o preenchimento das vagas, conforme estabelecido na presente Chamada de Seleção.
44. Os casos omissos na presente Chamada de Seleção serão resolvidos pelo Colegiado Geral do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família, conforme suas competências e de acordo com a legislação das Nucleadoras.

Eusébio, Ceará, 22 de agosto de 2025.

Roberto Wagner Júnior Freire de Freitas

Coordenador Geral do PPGSF RENASF

LISTA DE ANEXOS

- ANEXO 1 - Instituições Nucleadoras - Documentos e orientações de inscrição e recursos.
- ANEXO 2 - Tabela de Pontuação do Currículo Lattes - Barema.
- ANEXO 3 - Declaração de Atuação e Vínculo Empregatício profissional na Estratégia Saúde da Família, APS/Vigilância em Saúde ...
- ANEXO 4 - Requerimento para Recurso.

ANEXO 1

Instituições Nucleadoras - Documentos e orientações de inscrição e recursos

Instituições Nucleadoras	Documentos e orientações de inscrição
Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ CEARÁ Secretaria Acadêmica Rua São José, S/N, bairro Precabura – CEP: 61.760-000 - Eusébio/CE Fones: (85) 3215-6464/ 3215-6463 E-mail: secadce@fiocruz.br	Sistema/Portal: Solicitação de inscrição, envio de documentação para inscrição e interposição de recursos se darão exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos SIEF, seguindo as orientações para esta chamada contantes na Página oficial da Fiocruz Ceará, disponível em: https://ceara.fiocruz.br/portal/index.php/educacao/processos-seletivos/ A documentação exigida deve ser anexada em arquivos separados, no formato PDF, com tamanho de até 20 MB por arquivo.
Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE Núcleo de Pesquisa e Inovação em Saúde Coletiva - NUPEINSC Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família - PPGSF Av. Dr. Silas Munguba, 1700 - Campus do Itaperi, bairro Serrinha - Cep: 60714-903, Fortaleza/CE Fone/Fax: (85) 3101-9891 E-mail: cmpsf@uece.br Portal: www.uece.br/renasf	Formulário de inscrição e envio da documentação: link: https://forms.gle/P6JnaRvemt96kSar7 Envio dos documentos por e-mail: selecao.renasf@uece.br
Universidade Federal do Ceará – UFC Departamento de Enfermagem Coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Saúde da Família	Arquivo único em PDF com tamanho <u>de até 15 MB</u> . Os documentos devem ser organizados na sequência disposta no item 23 Sistema/Portal

Documento assinado eletronicamente por: HIDELEBRANDO DOS SANTOS SOARES em 05/09/2025, às 10:46 ROBERTA NUNES em 04/09/2025, às 16:32 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 7F32-7736-88B8-F353.

Rua Alexandre Baraúna, 1115, bairro Rodolfo Teófilo - Cep 60.430-160 - Fortaleza/CE Fone/fax: (85) 3366-8449 E-mail: ppgpsf@ufc.br Portal: https://www.ppgpsf.ufc.br	SIGAA www.si3.ufc.br/sigaa/public Recurso: e-mail: ppgpsf@ufc.br
Universidade Federal do Maranhão – UFMA Coordenação do Programa de Pós-graduação em Saúde da Família/PPGSF/RENASF. Centro Pedagógico Paulo Freire, sala de tutoria, 1º andar, Asa Norte. Avenida dos Portugueses, 1966 - Cidade Universitária Dom Delgado, Campus Bacanga - CEP: 65.080-805 - São Luís/MA E-mail: renasf@ufma.br Portal: www.renasf.ufma.br	O formulário de inscrição deve ser preenchido <i>on line</i> pelo sistema eletrônico de processos seletivos Documentação exigida deve ser anexada em arquivos separados, no formato PDF, com tamanho <u>de até 5 MB</u> Sistema: https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-stricto&nivel=S Recurso: e-mail: renasf@ufma.br
Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN Centro de Ciências da Saúde Secretaria do NESC Coordenação do Programa de Pós-graduação em Saúde da Família Av. Sen. Salgado Filho, 3000, bairro Lagoa Nova – Campus Universitário - Cep: 59.078-970 Natal/RN Fone: (84)3342-2276 E-mail: ppgsf@ccs.ufrn.br Portal: https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/porta.jsf?id=6135	Os candidatos da nucleadora UFRN solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), seguindo as orientações constantes no Anexo da UFRN dessa Chamada Pública, disponível no portal: https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/porta.jsf?id=6135 A interposição de recurso deverá ser feita pelo endereço eletrônico específico (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf) e seguindo o caminho > <i>Stricto sensu</i> > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o

	candidato deverá cadastrar uma senha. Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma <i>sub judice</i>. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.
Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA Centro de Ciências da Saúde-CCS Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família - PPGSF/RENASF-UVA Av. Comte. Maurocélvio Rocha Pontes, 150, bairro Derby - Cep 62043-280 - Sobral/CE Fone: (88) 3614-2439 E-mail: ppgsf_uva@uvanet.br Portal: www.uva.ce.gov.br	O formulário de inscrição deve ser preenchido <i>online</i> pelo sistema eletrônico - Seleção Pós-graduação. Link para inscrições: https://academico.uvanet.br/selecao_pos_graduacao_uva/index_candidato.php Recursos: ppgsf_uva@uvanet.br
Universidade Federal da Paraíba - UFPB Centro de Ciências da Saúde Coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Saúde da Família Campus Universitário I - Castelo Branco I - Cep: 58.051-900 - João Pessoa/PB Fone (83) 3216-7067 E-mail: ppgsfamilia@gmail.com Portal: https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=2839	Os candidatos da nucleadora UFPB solicitarão a inscrição, exclusivamente, através do formulário de inscrição a ser preenchido <i>on line</i> pelo sistema eletrônico de processos seletivos. Portal: https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=2839 Deverão ser seguidas todas as orientações constantes no Anexo da UFPB, dessa Chamada Pública, disponível no portal: https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=2839 Recursos:

Documento assinado eletronicamente por: HIDELEBRANDO DOS SANTOS SOARES em 05/09/2025, às 10:46 ROBERTA NUNES em 04/09/2025, às 16:32 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar_documento e informe o código 7F32-7736-88B8-F353.

	A interposição de recurso deverá ser feita pelo endereço eletrônico específico no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA): https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/home.jsf Processos Seletivos > Processos Seletivos – Stricto Sensu) Para o Candidato: 1. Acesse o Portal do SIGAA - Processos Seletivos > Processos Seletivos – Stricto Sensu; 2. Localize a sua inscrição e acesse a “área do candidato” com suas informações de acesso; 3. Encontre a opção de recurso: Dentro da sua área de candidato, procure pela opção "Meus Recursos Interpostos" ou um campo similar dedicado a recursos. 4. Insira o recurso: Selecione a etapa do processo que deseja recorrer, digite o texto do seu recurso e clique em "Cadastrar Recurso".
Universidade Regional do Cariri - URCA Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS Coordenação do Mestrado Profissional em Saúde da Família Rua Coronel Luis Teixeira, 1161, bairro Pimenta - Cep: 63.105-000 - Crato/CE Fone: (88) 3102-1212 R.2610 E-mail: mpsf@urca.br Portal: www.urca.br	O formulário de inscrição deve ser preenchido <i>on line</i> pelo sistema eletrônico de processos seletivos. Portal: www.urca.br Inscrições: https://barbalha.urca.br/selecao-dpsf/login Recursos: mpsf@urca.br

Documento assinado eletronicamente por: HIDELEBRANDO DOS SANTOS SOARES em 05/09/2025, às 10:46 ROBERTA NUNES em 04/09/2025, às 16:32 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
 Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 7F32-7736-88B8-F353.

Universidade Federal do Piauí - UFPI Campus Universitário Ministro Petrônio Portella Centro de Ciências da Saúde – CCS Bairro Ininga, Prédio do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, 1º Andar - Cep: 64.049-550 - Teresina/PI Fones: (86) 3215-5558 E-mail: ppgsf@ufpi.edu.br Portal: http://www.posgraduacao.ufpi.br/PPGSF	O formulário de inscrição deve ser preenchido <i>on line</i> pelo sistema eletrônico de processos seletivos. Portal: https://sigaa.ufpi.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S Recursos: ppgsf@ufpi.edu.br
Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL Polo de Pós-Graduação Professora Nadeje Amália do Nascimento R. Dr. Pedro Monteiro, 347 - Centro, Maceió/Alagoas CEP 57020-380 Fones: (82) 3315-6722 / (82) 98833-8583 E-mail: ppgsf@uncisal.edu.br Portal: www.uncisal.edu.br	Envio da documentação no site: https://selecao.uncisal.edu.br/ Arquivo único, em PDF, com tamanho <u>de até 5 MB</u>. Os documentos devem ser organizados na sequência disposta no item 23. Recursos : https://selecao.uncisal.edu.br/
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB Campus Universitário Auroras Instituto de Ciências da Saúde - ICS Rua José Franco de Oliveira, S/N zona rural, Bloco A, sala 214 - Secretarias ICS, CEP: 62790-970, Redenção, Ceará. Fone: (85) 3332-6183 E-mail: renasfunilab@unilab.edu.br Portal: https://ppgsf.unilab.edu.br/	Envio da documentação: e-mail: renasfunilab@unilab.edu.br Arquivo único, em PDF, com tamanho <u>de até 4 MB</u>. Os documentos devem ser organizados na sequência disposta no item 23. Envio da documentação: e-mail: renasfunilab@unilab.edu.br

Documento assinado eletronicamente por: HIDELEBRANDO DOS SANTOS SOARES em 05/09/2025, às 10:46 ROBERTA NUNES em 04/09/2025, às 16:32 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 7F32-7736-88B8-F353.

ANEXO 2
Tabela de Pontuação do Currículo Lattes – Barema

Itens avaliados	Pontuação	Pontuação máxima	Pontuação prevista pelo(a) candidato(a)
Bloco I – Formação Acadêmica – máximo: 2,0 pontos			
Certificado de Residência em Medicina de Família e Comunidade, Residência multiprofissional em Saúde da Família/Saúde Coletiva, e/ou Residência em Enfermagem em Saúde da Família	2,0 pontos por curso	2,0	
Certificado de especialização em Saúde da Família; Medicina de Família e Comunidade; e/ou Saúde Coletiva	1,5 ponto por curso	1,5	
Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade	1,0 ponto por título	1,0	
Certificado de curso de especialização na área da Saúde ou Educação	0,3 ponto por curso	0,3	
Participação em projetos de pesquisa financiados	0,1 ponto por projeto	0,3	
Declaração de bolsista de iniciação científica	0,1 ponto por semestre	0,3	
Declaração de bolsista de monitoria acadêmica/iniciação à docência	0,1 ponto por semestre	0,3	
Declaração de bolsista de projetos de extensão na graduação, PET Saúde	0,1 ponto por semestre	0,3	
Bloco II – Produção Científica e Técnica (no período 2021-2025/mês 2020-2025) – máximo: 3,0 pontos			
Artigo publicado ou no prelo para publicação em periódicos na área de saúde Coletiva (Extrato Qualis A - 2017/2020)	1,0 ponto por artigo	3,0	
Artigo publicado ou no prelo para publicação em periódicos na área de saúde Coletiva (Extrato Qualis B - 2017/2020)	0,5 ponto por artigo	1,5	

Documento assinado eletronicamente por: HIDELEBRANDO DOS SANTOS SOARES em 05/09/2025, às 10:46 ROBERTA NUNES em 04/09/2025, às 16:32 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 7F32-7736-88B8-F353.

Livro publicado em editora com ISBN e corpo editorial – autoria ou organização (área: saúde Coletiva)	0,3 ponto por livro	0,9	
Capítulo de livro publicado em editora com ISBN e conselho editorial (área: Saúde Coletiva)	0,2 ponto por capítulo	0,6	
Trabalhos científicos completos publicados em anais de congressos (nacionais e internacionais)	0,2 ponto por trabalho	0,6	
Resumos publicados em anais de congressos	0,1 ponto por resumo	0,5	
Produção técnica/tecnológica vinculados à Atenção Primária: produtos bibliográficos técnico/tecnológico, tecnologia social, cursos de formação profissional, material didático (cartilha ou vídeo, podcast), manuais técnicos, protocolos, nota técnica, aplicativo/software	1,0 ponto por produto	3,0	
Bloco III – Atividades Profissionais (no período 2021-2025/mães 2020-2025*) máximo: 5,0 pontos			
Experiência profissional na Estratégia de Saúde da Família/APS	0,5 ponto por semestre	4,0	
Docência na graduação (em disciplinas voltadas para a Saúde Coletiva, APS ou Saúde da Família)	0,2 ponto por semestre	2,0	
Docência em especialização (área de Saúde Coletiva, APS ou Saúde da Família)	0,2 ponto por disciplina	2,0	
Docência em ensino técnico (área de Saúde Coletiva, APS ou Saúde da Família)	0,2 ponto por semestre	1,0	
Preceptoria/tutoria na graduação e/ou residência (área de Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva, APS ou Saúde da Família) e/ou tutoria/supervisão do Programa Mais Médicos.	0,2 ponto por semestre	2,0	

Documento assinado eletronicamente por: HIDELEBRANDO DOS SANTOS SOARES em 05/09/2025, às 10:46 ROBERTA NUNES em 04/09/2025, às 16:32 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 7F32-7736-88B8-F353.

Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação/Especialização/Residência)	0,1 ponto por trabalho	0,5	
Participação em banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação/ Especialização/Residência	0,1 ponto por participação	0,5	

* mães 2020-2025 - apresentar documento comprobatório na inscrição.

Documento assinado eletronicamente por: HIDELEBRANDO DOS SANTOS SOARES em 05/09/2025, às 10:46 ROBERTA NUNES em 04/09/2025, às 16:32 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 7F32-7736-88B8-F353.

ANEXO 3

**Declaração de Atuação e Vínculo Empregatício na Estratégia Saúde da Família,
APS/Vigilância em Saúde****DECLARAÇÃO
MODELO PARA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO
(Em papel timbrado da secretaria da saúde)**

Em conformidade com o que determina a Chamada de Seleção Pública n.02/2025 - RENASF/DPSF, declaro que(nome completo ou nome social), CPF....., atua como profissional de nível superior, na categoria profissional dena Estratégia Saúde da Família (Equipe Saúde da Família, Equipe de Saúde Bucal ou e-Multi) na área de Gestão ou Atenção, ou Vigilância em Saúde, exercendo suas atividades em(Local/setor de trabalho)..... na função de desde

Desta forma, dou ciência da participação do candidato no processo seletivo do Doutorado Profissional em Saúde da Família - RENASF. Tenho ciência que as atividades ocorrerão, a priori, quinzenalmente, às quintas e sextas-feiras.

Local - Estado e data:

Nome da Secretaria:

CNPJ:

Endereço

DDD/telefone

Nome, cargo, carimbo e assinatura do secretário de saúde

Documento assinado eletronicamente por: HIDELEBRANDO DOS SANTOS SOARES em 05/09/2025, às 10:46 ROBERTA NUNES em 04/09/2025, às 16:32 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 7F32-7736-88B8-F353.

ANEXO 4

Requerimento para Recurso

Ao Presidente da Comissão de Seleção da Chamada de Seleção Pública N.02/2025 – RENASF/DPSF

Senhor(a) Presidente,

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome ou nome social:

Número de Inscrição:

Data:

Telefones de contato:

Endereço de e-mail:

Venho, respeitosamente, requerer da Comissão de Seleção da Chamada de Seleção Pública N.02/2025 – RENASF/DPSF que analise o seguinte recurso:

Assinatura do candidato

Documento assinado eletronicamente por: HIDELEBRANDO DOS SANTOS SOARES em 05/09/2025, às 10:46 ROBERTA NUNES em 04/09/2025, às 16:32 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 7F32-7736-88B8-F353.